

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE – HUOP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014  
LAGUNA HOUSING CONTRUÇÕES LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Carlos Alberto Piacenti, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais diversos de Manutenção e Ferramentas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3 Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4 Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

**2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

**3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

**5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

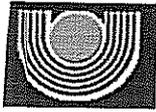
5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE – HUOP

5.7 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8 As atividades de farmácia de manipulação deverão estar de acordo com o exigido na RDC 214/2007, que regulamenta as atividades de Farmácias de Manipulação, bem como as demais legislações vigentes que se relacionam.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação 4534.12364084.178 (Unioeste), 4769.10302194.170 (Funsaude) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.52, 1.4.1.0.3.3.90.30.02, 1.4.1.0.3.3.90.30.16, 1.4.1.0.3.3.90.30.27, 1.4.1.0.3.3.90.30.09, 1.4.1.0.3.3.90.30.18, nas fontes 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

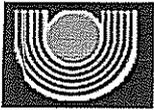
7.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

7.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — IUOP

7.1 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

- a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.
- 10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 08 de abril de 2014.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – Contratante.  
Luiz Sérgio Fettback - Diretor Geral.  
Carlos Alberto Piacenti - Vice-Reitor.

13.431.129/0001-04

Assinatura do responsável:  
LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
- Contratada

LAGUNA HOUSING  
CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

AVENIDA ASSUNÇÃO 736  
CENTRO - CEP 85825-000  
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

Testemunhas:

Carlos Eduardo Ferreira Campos  
RG: 8.215.270-9

Marcos Aquila I. Rocha  
RG: 4.724.717-9



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

Arexo Itens Registrados Pela Empresa:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Unit.
10	56629 - Flange de Pvc 20mm; Soldável	un	30,00	4,0000
15	56148 - Joelho Soldável 40mm Pvc Para Esgoto.	un	30,00	0,4800
20	54633 - Luva Soldável 40mm Para Esgoto Pvc	un	50,00	0,5000
25	55173 - Martelo Bola 300g; Cabeça Forjada.	Pç	3,00	15,5000
38	15443 - Trena Com Trava, 5 Metros	Pç	30,00	7,2000
76	54594 - Broca de Aço Rápido 02mm².	un	20,00	2,5900
84	54599 - Brocas de Videa 06mm	Pç	40,00	3,0700
85	54600 - Brocas de Videa 08mm	Pç	5,00	5,0400
86	57725 - Brocas de Videa 22mm².	Pç	1,00	46,2200
87	57726 - Brocas de Videa 25mm².	Pç	1,00	53,7900
88	52985 - Bucha de Adaptação Pvc de Redução de ¼ X ½ (com Rosca)	Pç	50,00	0,2400
89	52984 - Bucha de Adaptação Pvc de Redução de 1x ¼ (com Rosca)	Pç	50,00	0,8800
116	54612 - Cap Pvc 40mm Liso	un	25,00	1,1000
121	54614 - Conexão T Com Rosca ½ Pvc	un	20,00	0,9600
126	54619 - Conexão T Lr 25mm X ½ Pvc	un	20,00	0,9600
127	54618 - Conexão T Pvc Com Rosca 3/4"	un	10,00	1,3300
128	54617 - Conexão T Pvc 20mm Soldável	un	10,00	0,4500
162	51629 - Engate Flexível de Plástico para Agua Fria	un	150,00	3,1000
164	61948 - Esmiril - potência mínima 550W/220V	un	1,00	185,0000
167	54673 - Espuma Expansiva de Poliuretano. Embalagem Com Conteúdo Mínimo de 480ml	tb	50,00	16,5000
218	56153 - Joelho Lr 25mm X 3/4" Pvc, Latonado	un	50,00	1,8500
220	54630 - Joelho Soldável 20mm Pvc	un	50,00	0,2200
221	54631 - Joelho Soldável 25mm Pvc	un	50,00	0,2700
222	54632 - Joelho Soldável 32mm Pvc	un	50,00	0,9000
232	54845 - Lâmpada Fluorescente Tubular de Bulbo 26 Mm (18) Com Potência Nominal de 16 W;	Pç	50,00	4,2600
262	54639 - Luva Lr 25mm X ¼ Pvc	un	20,00	0,6600
264	54635 - Luva Soldável 20mm Para Água Pvc	un	50,00	0,2100
265	54637 - Luva Soldável 25mm Para Água Pvc	un	50,00	0,2600
274	54641 - Niple ¼ Pvc	un	50,00	0,5100
275	54640 - Niple ½ Pvc	un	80,00	0,3500
282	61913 - Parafusadeira/furadeira profissional - funcionamento com bateria recarregável 14,4V	un	3,00	500,0000
300	55973 - Porta Interna de Madeira Itaúba Ou Imbuia - 2,10x0,70 M	un	30,00	90,0000
332	61942 - Serra circular - potência mínima 1600W/127V	un	1,00	600,0000
333	54561 - Serra Circular 7 ¼" 24 Dentes de Videa.	Pç	10,00	29,0000
334	54562 - Serra Circular 7 ¼ 36 Dentes de Videa.	Pç	10,00	35,5000
339	52245 - Sifão extensivo universal	un	130,00	4,1500
346	51638 - Spray Anti-ferrugem (desingripante)	Lt	50,00	6,5000
359	51552 - Tinta Spray p/ Metal Cor Alumínio	un	50,00	8,5000
361	51634 - Tinta Spray p/ Metal Cor Branco	un	50,00	10,4500
362	51636 - Tinta Spray p/ Metal Cor Preto Brilhante	un	50,00	10,4500
363	51637 - Tinta Spray p/ Metal Cor Preto Fosco	un	50,00	10,4500
376	53001 - Tubo de Silicone 280ml	tb	80,00	9,8000
470	64720 - Porta em vidro temperado 10mm	m2	20,00	475,0000
325	57934 - Rejunte de piso e fachada para área externa. Este deverá ser flexível. Embalagem com conteúdo mínimo de 1KG	kg	100,00	4,5000

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 13.431.129/0001-04**

**NIRE: 41207020799**



- 1. SANDRO DOS PASSOS**, brasileiro, natural de Laguna - SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de Junho de 1970, Comerciante, portador do CPF nº. 714.918.569-04 e RG nº. 2.004.832 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Assunção nº. 684, Bairro Centro, município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.
- 2. PRISCILA KATIUSKA PASSOS**, brasileira, menor, púbere, natural de Cascavel - PR, nascida em 31 de Março de 1995, Estudante, portadora do CPF nº. 005.095.109-22 e RG nº. 9.404.675-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Assunção nº. 684, Bairro Centro, município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu pai SANDRO DOS PASSOS, já qualificado neste instrumento, RESOLVEM por este instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, constituir uma sociedade limitada que se regerá pela legislação em vigor e nas cláusulas e condições seguintes:

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome de LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Assunção nº 736, Centro - CEP: 85.825-000 no município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.431.129/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207020799, por despacho em sessão de 25 de Março de 2011, resolvem, assim, **ALTERAR** o contrato social de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DOS SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio SANDRO DOS PASSOS, cedendo e transferindo, 42.000 (QUARENTA E DOIS MIL) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) ao sócio ingressante RICHARD DOUGLAS DOS PASSOS, brasileiro, natural de Cascavel - PR, solteiro, nascido em 07 de Janeiro de 1993, empresário, portador do CPF nº 004.931.669-98 e RG nº 8.809.254-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Assunção, nº 684, Bairro Centro, no município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, o qual declara ter recebido dando ampla e total quitação de seus haveres para não mais reclamar a qualquer título, nem dos cessionários e sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A sócia PRISCILA KATIUSKA PASSOS altera sua qualificação para: brasileira, maior, natural de Cascavel-PR, nascida em 31 de Março de 1995, Estudante, portadora do CPF nº. 005.095.109-22 e RG nº. 9.404.675-0 SSP/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS:** O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1. RICHARD DOUGLAS DOS PASSOS	42.000	R\$ 42.000,00
2. PRISCILA KATIUSKA PASSOS	28.000	R\$ 28.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

**LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 13.431.129/0001-04****NIRE: 41207020799**

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Fica destituído da sociedade o sócio-administrador SANDRO DOS PASSOS e invertido a sociedade ao sócio-administrador: RICHARD DOUGLAS DOS PASSOS, por prazo indeterminado, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 13.431.129/0001-04****NIRE: 41207020799****LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 13.431.129/0001-04****NIRE: 41207020799**

d

f

D

7

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 13.431.129/0001-04**

**NIRE: 41207020799**



- 1. RICHARD DOUGLAS DOS PASSOS**, brasileiro, natural de Cascavel - PR, solteiro, nascido em 07 de Janeiro de 1993, Empresário, portador do CPF nº. 004.931.669-98 e RG nº. 8.809.254-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Assunção nº. 684, Bairro Centro, município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.
- 2. PRISCILA KATIUSKA PASSOS**, brasileira, natural de Cascavel - PR, nascida em 31 de Março de 1995, Estudante, portadora do CPF nº. 005.095.109-22 e RG nº. 9.404.675-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Assunção nº.684, Bairro Centro, município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, RESOLVEM por este instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, constituir uma sociedade limitada que se regerá pela legislação em vigor e nas cláusulas e condições seguintes:

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome de LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Avenida Assunção nº 736, Centro - CEP: 85.825-000 no município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.431.129/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207020799, por despacho em sessão de 25 de Março de 2011, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** o contrato social de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, FANTASIA, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA**" e adotará a expressão fantasia: "**LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES**", tendo sua sede e domicílio na Avenida Assunção nº. 736, Bairro Centro, município de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, CEP 85.825-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade inicia suas atividades em 01 de Abril de 2011 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CNAE 4744-0/99, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM REDE ELÉTRICA, HIDRAULICA E ESGOTO, CNAE 43.21-5/00, SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESMATAMENTO, CONSERVAÇÃO E AJARDINAMENTO, CNAE 81.29-0/00, SERVIÇOS DE PINTURA PARA QUALQUER TIPO E NATUREZA CNAE 43.30-4 04, SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CNAE 42.11-1/02, COLOCAÇÃO DE VIDROS CRISTAIS E ESPELHOS, CNAE 4330-4/99, CONSTRUÇÃO E

REGISTRO EMPRESARIAL  
DO PARANÁ

**LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 13.431.129/0001-04**

**NIRE: 41207020799**



PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, PRAÇAS E CALÇADAS, CNAE 4213-8/00.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1. RICHARD DOUGLAS DOS PASSOS	42.000	R\$ 42.000,00
2. PRISCILA KATIUSKA PASSOS	28.000	R\$ 28.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Fica destituído da sociedade o sócio-administrador SANDRO DOS PASSOS e invertido a sociedade ao sócio-administrador: RICHARD DOUGLAS DOS PASSOS, por prazo indeterminado, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE

§ 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

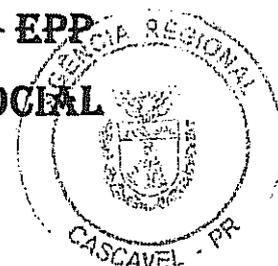
*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

REGISTRO COMERCIAL  
DO PARANÁ

**LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 13.431.129/0001-04**

**NIRE: 41207020799**



§ 2º. Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3º. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4º. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único –** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**LAGUNA HOUSING CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 13.431.129/0001-04**



por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados lavram e assinam, juntamente com duas (2) testemunhas a presente alteração, em três (3) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Tereza do Oeste 24 de Fevereiro de 2014.

SANDRO DOS PASSOS

PRISCILA KATIUSKA PASSOS

RICHARD DOUGLAS DOS PASSOS

**TESTEMUNHAS:**

ANTONIO MARCOS ESTRADA  
RG Nº. 5.773.660-7 SSP/PR

LUCÉLIA COELHO ESTRADA  
RG Nº. 5.834.736-1 SSP/PR



27



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE – HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

JOSÉ ROBERTO GUILHERME MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Carlos Alberto Piacenti, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**  
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais diversos de Manutenção e Ferramentas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

**2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

**3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

**5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

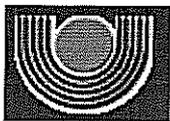
5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

7



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. As atividades de farmácia de manipulação deverão estar de acordo com o exigido na RDC 214/2007, que regulamenta as atividades de Farmácias de Manipulação, bem como as demais legislações vigentes que se relacionam.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsauúde) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.52, 1.4.1.0.3.3.90.30.02, 1.4.1.0.3.3.90.30.16, 1.4.1.0.3.3.90.30.27, 1.4.1.0.3.3.90.30.09, 1.4.1.0.3.3.90.30.18, nas fontes 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

### 7. PENALIDADES

7.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6.1 – As sanções administrativas previstas neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

7.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 08 de abril de 2014.

*[Handwritten signature]*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – Contratante.

Luiz Sérgio Fettback. - Diretor Geral.  
Carlos Alberto Piacenti. - Vice-Reitor.

*[Handwritten signature]*

Assinatura do responsável:

**JOSÉ ROBERTO GUILHERME MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**  
- Contratada

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
Carlos Eduardo Ferreira Campos  
RG: 8.215.270-9

*[Handwritten signature]*  
Marcos Aquila I. Rocha  
RG: 4.724.717-9

**SANTOS** ESTEVES  
 GANHOU O OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua Marquês, 417 - Centro - CEP 85201-010  
 Fone: (41) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Minuta  
 Efetivada  
 Emitida

Selo Digital XNyc6.g3kN.zpD1S, Controle: DHGWy.sAjS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **JOSÉ ROBERTO GUILHERME (77302) 0075 73576E**. Dou fé Cascavel/PR, 09 de abril de 2014. Em Tepe da Verdade



*[Handwritten signature]*  
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

Anexo Itens Registrados Pela Empresa:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Unit.
1	56647 - Adaptador Com Flange Para Caixa D'água. Medida 20mm X ½'	Pç	30,00	4,7500
2	56648 - Adaptador Com Flange Para Caixa D'água. Medida 25mm X ¾'	Pç	30,00	4,5000
3	56649 - Adaptador Com Flange Para Caixa D'água. Medida 32mm X 1'	Pç	30,00	7,2500
4	56650 - Adaptador Com Flange Para Caixa D'água. Medida 40mm X 1¼'	Pç	30,00	9,9000
5	56651 - Adaptador Com Flange Para Caixa D'água. Medida 50mm X 1½'	Pç	30,00	9,9000
8	58980 - Barra de aço zincada rosca; Comprimento: 1 metro; Diâmetro: 16mm, rosca grossa	un	45,00	14,7000
9	58996 - Broca chata para madeira; confeccionada em aço carbono; Comprimento: 6" 150mm; Diâmetro: 1".	un	5,00	9,0000
11	56631 - Flange de Pvc 25mm; Soldável	un	30,00	4,5000
12	56632 - Flange de Pvc 32mm; Soldável	un	30,00	6,9000
17	56312 - Látex Acrílico, Monocomponente, Areia	Gl	50,00	49,5000
18	56313 - Látex Acrílico, Monocomponente, Branca	Gl	50,00	45,0000
27	56368 - Martelo de Unha, Cabeça 25mm	Pç	3,00	16,5000
28	62475 - Piso cerâmico 43x43 Pei 4	m2	800,00	15,0000
30	56320 - Tinta Acrílica Modificada, Areia	Gl	200,00	48,5000
31	56319 - Tinta Acrílica Modificada, Branca	Gl	200,00	48,5000
32	56321 - Tinta Acrílica Modificada, Chumbo	Gl	100,00	48,9500
33	56323 - Tinta Acrílica, Monocomponente, Amarelo	Gl	200,00	48,9500
34	56322 - Tinta Acrílica, Monocomponente, Branco	Gl	200,00	48,5000
35	56325 - Tinta Acrílica, Monocomponente, Preto	Gl	100,00	48,5000
36	56324 - Tinta Acrílica, Monocomponente, Vermelho	Gl	100,00	48,5000
40	56548 - União de Pvc 20mm; Soldável	un	30,00	2,0000
41	56626 - União de Pvc 25mm; Soldável	un	30,00	2,1000
42	56627 - União de Pvc 32mm; Soldável	un	30,00	4,1500
43	56628 - União de Pvc 50mm; Soldável	un	30,00	8,9000
47	54575 - Abraçadeiras de Nylon 140mm (14 Cm), Cor Branca.	Pç	500,00	0,1000
48	48422 - Adesivo Epóxi 10 Minutos 23,4g	un	30,00	27,5000
51	47053 - Arame de Aço Recozido, Bitola:1,65mm.	kg	20,00	6,5000
52	48602 - Argamassa para assentamento de piso classe AC3. Embalagem com conteúdo mínimo 20KG	un	80,00	34,8500
63	31241 - Assento sanitário em polipropileno, oval, com arco e sobretampa brilhante, cor branca.	un	30,00	10,5000
64	61271 - Barra de Ferro para construção 10mm com 12m de comprimento	Pç	50,00	30,8500
65	61273 - Barra de Ferro para construção 4,2mm com 12m de comprimento	Pç	50,00	5,7000
66	61272 - Barra de Ferro para construção 8mm com 12m de comprimento	Pç	50,00	22,0000
67	52986 - Batente C/ Jogo de Vista de Cedrilho P/ Porta 15cmx1,10mx2,10m	Pç	20,00	87,0000
73	57645 - Bolsa de Vedação Para Saída de Água, Em Pvc Flexível, Para As Linhas Incepa.	Pç	40,00	4,9500
77	54595 - Broca de Aço Rápido 08mm	Pç	5,00	6,9000
78	54596 - Broca de Aço Rápido 10mm	Pç	5,00	12,2500
90	54605 - Bucha de Redução Lr 50 Mm X 1.1/2" - Pvc	Pç	20,00	1,5000
91	54607 - Bucha de Redução Soldável 40 X 32 Mm Pvc	Pç	20,00	0,6500
93	54604 - Bucha de Redução 32 X 25 Mm Para Água Pvc	Pç	20,00	0,2800
94	54606 - Bucha de Redução 50 X 40 Mm - Pvc	Pç	10,00	0,8000
98	59485 - Bucha Para Parafuso 12 mm	un	100,00	0,1200
99	54728 - Bucha 1" Para Eletroduto Pvc Rígido.	un	20,00	1,0700
107	36072 - Cadeado 50mm	Pç	50,00	18,9000
108	54603 - Cadeado 60mm	Pç	30,00	36,5000
113	54610 - Cap Pvc 20mm Liso	un	25,00	0,3000
114	54609 - Cap Pvc 25mm Liso	un	25,00	0,3500
115	54611 - Cap Pvc 32mm Liso	un	25,00	0,5500
117	59480 - Cerâmica tipo extra, cor branca lisa, tamanho aproximado 33 x 33 cm. Teor de resistência e abrasão PEI 4. Para aplicação em piso e parede.	m2	300,00	13,1500
118	52992 - Cola Branca 1 Kg	Lt	20,00	11,7500
120	54613 - Conexão Joelho 50mm Pvc	un	20,00	1,5000
122	54644 - Conexão T Galvanizada 1"	un	20,00	9,9000
123	54645 - Conexão T Galvanizada 1/2"	un	20,00	3,8500
124	54646 - Conexão T Galvanizada 2"	un	20,00	34,9000
125	54647 - Conexão T Galvanizada 3/4"	un	20,00	5,5000
134	52990 - Conjunto Sanitário, C/ Bacia E Caixa Acoplada, Branco, Ovalado	un	20,00	285,0000
142	54648 - Curva Galvanizada 1"	un	20,00	7,9000
143	54649 - Curva Galvanizada 3/4"	un	20,00	8,5000
148	7410 - Disco de Corte 7 1/4 7/8 Para Material Ferroso.	Pç	100,00	12,5000
163	15163 - Escada de Alumínio 6 A 8 Degraus. Deve Suportar No Mínimo 120kg.	Pç	10,00	148,5000
165	54839 - Espelho Cego Cor Branco, Tamanho 2x4cm.	Pç	30,00	1,5000



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

166	54841 - Espelho Cego Cor Branco, Tamanho 4x4cm.	Pç	30,00	2,3000
168	52987 - Fechadura P/ Banheiro de Latão C/ Espelho E Maçaneta Estilo Alavanca Cromados, P/ Portas Madeira 30 E 40 Cm	Pç	25,00	18,5000
169	56104 - Fechadura Para Gaveta Com Corpo de 31 Mm	Pç	20,00	6,8000
176	51535 - Fita Veda Rosca 18mmx40m Base de Resina de P.t.f.e. (politretetrafluoretileno)	un	200,00	8,0000
229	61311 - Jogo de Vista P/ Porta 0,80x2,10m	Pç	20,00	23,9000
233	2096 - Lampada Fluorescente 15 watts 127V Luz do Dia Branca	un	100,00	4,2500
244	52991 - Lavatório Com Coluna (475mm X 365mm X 830mm) Branco	un	20,00	99,0000
245	15446 - Lixa D Água Nº. 100	FI	1.000,00	0,9000
246	54568 - Lixa D Água Nº. 120	FI	1.000,00	0,9000
247	54569 - Lixa D Água Nº. 150	FI	1.000,00	0,9000
248	54570 - Lixa D Água Nº. 180	FI	1.500,00	0,9000
249	54571 - Lixa D Água Nº. 220	FI	1.500,00	0,9000
250	54567 - Lixa D Água Nº. 80	FI	1.000,00	0,9000
251	61939 - Lixadeira de cinta - potência mínima 750W/127V	un	1,00	1.099,9800
252	61940 - Lixadeira orbital - potência mínima 225W/127V	un	2,00	321,0000
255	54653 - Luva Com Rosca 1/2" Galvanizada	un	30,00	2,5000
257	54651 - Luva Galvanizada 2"	un	15,00	14,9000
258	54655 - Luva Galvanizada 1"	un	15,00	5,5000
259	54652 - Luva Galvanizada 1 1/4"	un	10,00	7,9000
260	54654 - Luva Galvanizada 1 1/2"	un	15,00	9,5000
261	54638 - Luva Lr 25mm X 1/2 Pvc	un	20,00	0,7000
270	41409 - Misturador, Agitador, Batedor de Tinta E Argamassa. Haste de 40cm	un	7,00	26,9000
271	57751 - Misturador P/ Lavatório, Cromado, Modelo Parede, Com Bica Alta, Com Reparo Substituível	un	20,00	195,0000
272	52246 - Misturador P/ Pia de Cozinha, Cromado, Modelo Parede, Com Bica Alta Móvel, Com Reparo Substituível	un	20,00	195,0000
276	54657 - Niple Galvanizado 1 1/2"	un	10,00	9,9000
277	54658 - Niple Galvanizado 1 1/4"	un	10,00	7,5000
278	54659 - Niple Galvanizado 1/2"	un	20,00	2,0000
279	54660 - Niple Galvanizado 3/4"	un	20,00	2,9500
293	59470 - Porcelanato alto tráfego, 40 x 40 cm - super glossy. Cor bege.	m2	100,00	85,0000
294	48606 - Porcelanato alto tráfego, 60 x 60 cm - super glossy. Cor creme.	m2	100,00	85,0000
295	59469 - Porcelanato alto tráfego, 60 x 60 cm - super glossy. Cor preto.	m2	100,00	85,0000
296	59732 - Porta cadeado zincado. Tamanho 2"1/2	Pç	20,00	4,5000
299	55976 - Porta Interna de Madeira Itaúba Ou Imbuia - 2,10 X 1,10 M	Pç	30,00	150,0000
301	55975 - Porta Interna de Madeira Itaúba Ou Imbuia - 2,10x0,90 M	un	30,00	91,5000
302	59471 - Porta sanfonada em PVC 210 x 80 cm. Cor branca. 1ª linha.	Pç	20,00	82,5000
303	54559 - Pregos 10mm X 10 Mm Sem Cabeça	kg	6,00	12,7500
315	54592 - Rebites 3.2 Mm X 12 Mm	un	1.000,00	0,1000
316	54593 - Rebites 4 Mm X 22 Mm	un	1.000,00	0,1000
319	54661 - Redução Galvanizada 1 X 1/2"	un	10,00	3,9500
328	56646 - Reparo Para Válvula. Hydra Max Deca.	un	26,00	24,9000
330	55971 - Ripa de 1'x2'de Imbuia Ou Itaúba, em metro.	Pç	30,00	14,9000
335	55072 - Serra Circular 7 1/4 60 Dentes de Videia.	Pç	10,00	36,3000
336	54573 - Serra de Cortar Ferro, 305mm, 12,24 Dentes Por Polegada Inquebrável.	Pç	60,00	4,2500
337	11956 - Serra Segmentada Para Corte de Asfalto E Concreto, Ø 110mm	Pç	20,00	19,9000
348	55076 - Suporte de Ferro Para Prateleira Com Tamanho de 15cm X 20cm.	un	100,00	4,8000
349	57738 - Talhadeira 400mm de Comprimento E Fio de Corte de 25mm	Pç	5,00	24,0000
357	17800 - Tijolo de primeira com 06 furos, tamanho 9x14x19 cm	Pç	3.000,00	0,4600
358	56314 - 3Tinta Epóxi Bicomponente, Branca, Para Fundo Em Área Externa E Interna	Gl	200,00	282,5000
360	51633 - Tinta Spray p/ Metal Cor Bege Palha	un	50,00	17,9500
369	54669 - Torneira Automática Em Latão Cromado 3/4" Fixação de Mesa	un	10,00	269,0000
370	53003 - Torneira Automática Em Latão Cromado 3/4" Fixação de Parede	un	10,00	269,0000
384	33181 - Vergalhão (barra de Ferro) 12m E Bitola de 4.2mm (3/16).	un	50,00	5,7500
385	57731 - Vergalhão (barra de Ferro) 12m E Bitola de 6,3mm (1/4).	un	50,00	13,2500
386	64187 - Rodel p/ cortador cerâmica VDR 22	Pç	10,00	15,3000
387	64202 - Salva registros universal C50	Pç	20,00	64,5000
392	64259 - TE ferro galv BSP-Z 1/2"	un	10,00	3,9000
393	64301 - TE tipo Y 1/2 7094-A	un	10,00	4,5000
394	64321 - Tesoura p/ chapa 12"	un	2,00	35,2000
396	64323 - Textura acrílica lisa 25kg branca	un	30,00	54,9000
401	64421 - Válvula esfera mini 3/8"	Pç	5,00	9,8500

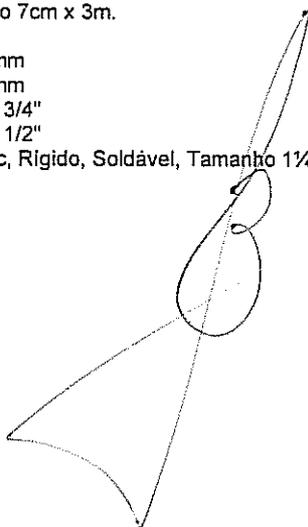


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

402	64424 - Vela para filtro de agua 8100 c/ carvão	un	30,00	14,9500
407	64569 - Maderite fenólico 10mm 1,10 x 2,20m	un	20,00	25,8100
408	64570 - Maderite fenólico 18mm 1,10 x 2,20m	un	20,00	46,3700
409	64572 - Malha pop painel 2 x 3m - 4,2mm 10 x 10cm	un	5,00	88,2100
415	64664 - Perfil PVC 20 x 30	un	50,00	18,5000
416	64673 - Pitão c/ bucha ABA 10mm	Pç	10,00	0,9900
417	64674 - Pitão c/ bucha ABA 6mm	Pç	10,00	0,4400
418	64675 - Pitão c/ bucha ABA 8mm	Pç	10,00	0,7900
419	64685 - Porta alumínio FC palheta D 210 x 80	un	5,00	625,0000
420	64714 - Kit de Fechadura eletromagnética 150kg de tração, bivolt automático	un	5,00	768,0000
467	64459 - Vista para batente cedrinho 5cm x 3m.	un	30,00	4,1600
468	64460 - Vista para batente cedrinho 7cm x 3m.	un	30,00	5,8300
505	64529 - Lona preta 6m de largura	m	100,00	6,4000
506	64577 - Mangueira preta 1/2" x 2,5mm	m	50,00	0,9900
507	64578 - Mangueira preta 3/4" x 2,5mm	m	50,00	1,2800
320	54662 - Redução Galvanizada 1 X 3/4"	un	10,00	3,9500
321	54663 - Redução Galvanizada 2 X 1/2"	un	10,00	9,9000
323	56491 - Registro de Esfera Em Pvc, Rígido, Soldável, Tamanho 1/4"	Pç	10,00	15,9000



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE – HUOP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014  
GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN - METALURGICA**

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Carlos Alberto Piacenti, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais diversos de Manutenção e Ferramentas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

**2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

**3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

**5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

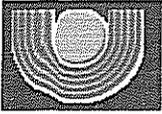
5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATORIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. As atividades de farmácia de manipulação deverão estar de acordo com o exigido na RDC 214/2007, que regulamenta as atividades de Farmácias de Manipulação, bem como as demais legislações vigentes que se relacionam.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação 4534.12364084.178 (Unioeste). 4760.10302194.170 (FamSúde) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.52, 1.4.1.0.3.3.90.30.02, 1.4.1.0.3.3.90.30.16, 1.4.1.0.3.3.90.30.27, 1.4.1.0.3.3.90.30.09, 1.4.1.0.3.3.90.30.18, nas fomes 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

### 7. PENALIDADES

7.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6.1 - As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GIRE, de 14 de maio de 2004.

7.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

Anexo Itens Registrados Pela Empresa:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.
177	61909 - Furadeira de impacto para concreto - potência mínima 900W/127V	un	2,00	479,0000
178	61895 - Furadeira de impacto profissional - potência mínima 1100W/127V	un	1,00	609,0000
179	61905 - Furadeira de impacto profissional - potência mínima 700W/127V	un	2,00	313,0000
268	56422 - Mão Francesa Simples Para Eletrocalha 100mm	un	50,00	27,9000
273	57572 - Mola Hidraulica Doma, Para Porta de Vidro Temperado	Pç	3,00	749,0000
338	61938 - Serra tico-tico - potência mínima 650W/127V	un	1,00	558,0000
421	64719 - Janela em vidro temperado 8mm	m2	30,00	229,0000
445	55082 - Cantoneira de Ferro. Barras de 6m de 1"x1/8"	Pç	50,00	29,0000
446	64431 - Cantoneira de ferro 2"x 2"x 3/16", barra com 6m.	un	30,00	99,0000
447	64432 - Cantoneira de ferro 3"x 3"x 3/16", barra com 6m.	un	20,00	189,0000
448	64433 - Tubo redondo metálico 1 1/4" x 3,75mm de espessura da parede, barra com 6 metros.	un	40,00	114,0000
449	64434 - Tubo redondo metálico 1 1/2" x 3,75mm de espessura da parede, barra com 6 metros.	un	40,00	164,0000
450	64435 - Tubo redondo metálico 3/4" x 3 mm de espessura da parede, barra com 6 metros.	un	40,00	58,0000
451	64436 - Tubo quadrado metálico 20mm x 20mm x 2mm de espessura da parede, barra com 6 metros.	un	20,00	49,0000
452	64437 - Tubo quadrado metálico 25mm x 25mm x 3mm de espessura da parede, barra com 6 metros.	un	30,00	99,0000
453	64438 - Tubo quadrado metálico 40mm x 40mm x 3,35mm de espessura da parede, barra com 6 metros.	un	20,00	281,0000
454	64439 - Tubo retangular metálico 30mm x 40mm x 3,35mm de espessura da parede, barra com 6 metros.	un	20,00	124,0000
455	64440 - Tubo retangular metálico 25mm x 30mm x 3,35mm de espessura da parede, barra com 6 metros.	un	20,00	89,0000
456	64441 - Perfil U metálico 75mm x 38mm x 3mm, barra com 6 metros.	un	20,00	164,0000
457	64442 - Perfil U metálico 50mm x 25mm x 3mm, barra com 6 metros.	un	30,00	94,0000
458	64443 - Perfil U Enrijecido metálico 75mm x 40mm x 15mm x 3mm, barra com 6 metros.	un	20,00	184,0000
459	64444 - Chapa galvanizada No14 2,0m x 1,2m x 1,95mm	un	20,00	354,0000
460	64445 - Chapa galvanizada No20 2,0m x 1,2m x 0,95mm	un	20,00	207,0000
482	56041 - Chapa Galvanizada Nº 16, 2,00x1,20m	un	20,00	304,0000
509	56112 - Vidro Transparente Liso de 4mm instalado.	m2	100,00	134,0000

74



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE – HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014  
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Carlos Alberto Piacenti, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais diversos de Manutenção e Ferramentas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3 Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4 Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2 A Ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

### 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

### 3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 074/2003.

3.2 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4 Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6 Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

### 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1 No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1 Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

### 5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

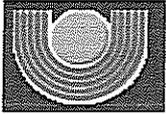
5.2 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. As atividades de farmácia de manipulação deverão estar de acordo com o exigido na RDC 214/2007, que regulamenta as atividades de Farmácias de Manipulação, bem como as demais legislações vigentes que se relacionam.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsauáde) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.52, 1.4.1.0.3.3.90.30.02, 1.4.1.0.3.3.90.30.16, 1.4.1.0.3.3.90.30.27, 1.4.1.0.3.3.90.30.09, 1.4.1.0.3.3.90.30.18, nas fontes 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

### 7. PENALIDADES

7.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
  - b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
  - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
  - d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
  - e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
  - f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 7.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

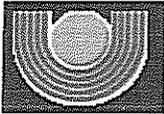
7.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6.1 - As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

7.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

7.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 08 de abril de 2014.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – Contratante.

Luiz Sérgio Fetback. - Diretor Geral.

Carlos Alberto Piacenti. - Vice-Reitor.

Assinatura do responsável:

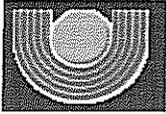
MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA

- Contratada

Testemunhas:

Carlos Eduardo Ferreira Campos  
RG: 8.215.270-9

Marcos Aquila I. Rocha  
RG: 4.724.717-9



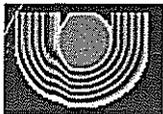
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

Anexo Itens Registrados Pela Empresa:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Unit.
433	61875 - Grama sintética para playground	m2	150,00	65,0000
436	60869 - Placa de PVC para forro - modular lisa, cor branca, 250x48x1,0cm.	un	500,00	66,0000
479	60870 - Placa de PVC para forro - modular lisa, cor branca, tamanho: 124x61x1,0cm.	un	500,00	38,0000
510	56113 - Vidro Transparente Liso de 6mm instalado	m2	100,00	189,0000
	Lote: 1			
497	64724 - Dobradiça para divisória naval.	un	30,00	8,2599
498	64726 - Painel de divisória naval 1202mm x 2110mm x 35mm	un	100,00	92,3168
499	64727 - Perfil em aço galvanizado com pintura epóxi preta tipo N 19	un	50,00	12,8563
500	64728 - Perfil em aço galvanizado com pintura epóxi preta tipo NBV 1	un	50,00	5,1795
501	64729 - Perfil em aço galvanizado com pintura epóxi preta tipo NBV 2	un	50,00	2,8375
502	64730 - Perfil em aço galvanizado com pintura epóxi preta tipo NTR	un	50,00	16,3255
503	64731 - Perfil em aço galvanizado com pintura epóxi preta N21 B	un	50,00	6,1221
504	64732 - Porta divisória naval 80 cm x 210cm x 35mm, cor Areia Jundiá	un	10,00	225,4474



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014  
N G COMÉRCIO DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Carlos Alberto Piacenti, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais diversos de Manutenção e Ferramentas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

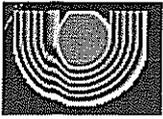
5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE – HUOP

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. As atividades de farmácia de manipulação deverão estar de acordo com o exigido na RDC 214/2007, que regulamenta as atividades de Farmácias de Manipulação, bem como as demais legislações vigentes que se relacionam.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsaude) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.52, 1.4.1.0.3.3.90.30.02, 1.4.1.0.3.3.90.30.16, 1.4.1.0.3.3.90.30.27, 1.4.1.0.3.3.90.30.09, 1.4.1.0.3.3.90.30.18, nas fontes 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

#### 7. PENALIDADES

7.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

7.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

7.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

- a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

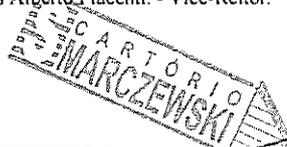
10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 08 de abril de 2014.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – Contratante.

Luiz Sérgio Fettback - Diretor Geral.  
Carlos Alberto Piacenti - Vice-Reitor.



Assinatura do responsável:  
N G COMÉRCIO DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Carlos Eduardo Ferreira Campos  
RG: 8.215.270-9

Marcos Aquila R. Rocha  
RG: 4.724.717-9

Cartório Smarzewski  
3º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO SMARZEWSKI  
3º TABELIONATO DE CASCAVEL  
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120  
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná



Selo Digital Nº 1NZA6.gIwKN.2L0nQ-IMjov.qWjS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

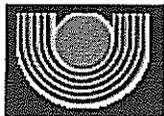
Reconheço por Semelhança a firma de NILSO GRAPEGIA  
"0018" 62244F". Dou fé.

Cascavel-Paraná, 09 de abril de 2014 - 13:24:23h

Em Teste da Veridade  
Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

CARTÓ

SMARZE



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

Anexo Itens Registrados Pela Empresa:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Unit.
6	57147 - Adesivo Instantâneo Universal - 20g	un	50,00	5,9000
7	56372 - Arruela Lisa 3/16 Zincada	un	500,00	0,0500
13	41407 - Joelho de Cobre 15mm 90°, Classe A	Pç	30,00	2,1200
14	56376 - Joelho de Cobre 22mm 90°, Classe A	Pç	30,00	6,0000
16	56336 - Joelho Soldável 50mm Pvc Para Esgoto.	un	30,00	0,7500
21	54634 - Luva Soldável 50mm Para Esgoto Pvc	un	50,00	1,0500
26	55171 - Martelo Bola 500g; Cabeça Forjada.	Pç	3,00	28,5000
29	61243 - Tábua para caixaria 25x25 em pinus ou canela. Peça com 3 metros	m	400,00	15,5000
39	56086 - Turquesa Tipo Arameiro Com 220 Mm.	Pç	5,00	21,0000
44	54577 - Abraçadeira de Ferro Galvanizado, Tipo Parede, Modelo U, 1/2.	Pç	30,00	0,4800
45	54579 - Abraçadeira de Ferro Galvanizado, Tipo Parede, Modelo U, 3/4	Pç	30,00	0,3900
49	51534 - Adesivo Plástico P/ Pvc 150gr	un	50,00	7,0000
50	54680 - Anel de Vedação Para Bacia Sanitária. Ø 120,0 Mm X 30,0 Mm. Avb	un	30,00	5,5000
72	54547 - Bóia, Compatível Com A Caixa de Descarga Acoplada Marca Deca, Astra, Celite E Incepa	un	40,00	16,0000
74	57787 - Botão de Acionamento Lateral Embutido Universal, Cromado, Para Caixas de Descarga Acopladas.	un	30,00	19,0000
75	51551 - Botão de Acionamento Lateral Externo Universal, Cromado, Para Caixas de Descarga Acopladas.	un	30,00	19,5000
79	15381 - Broca de aço rápido 3mm	Pç	20,00	2,5000
80	15382 - Broca de aço rápido 4mm	Pç	20,00	2,8000
81	15384 - Broca de aço rápido 6mm	Pç	10,00	4,2500
82	47746 - Brocas de Videa, Longa de 10mm E Comprimento Mínimo 300mm².	Pç	5,00	21,5200
83	47744 - Brocas de Videa, Longa de 12mm² E Comprimento Mínimo 300mm².	Pç	5,00	35,0000
92	54608 - Bucha de Redução Soldável 50 X 40 Mm Pvc	Pç	20,00	1,0000
95	54675 - Bucha Para Parafuso Nº. 6	un	2.500,00	0,0300
96	54676 - Bucha Para Parafuso Nº. 8	un	2.500,00	0,0600
97	59484 - Bucha Para Parafuso 10 mm	un	1.000,00	0,0800
100	51627 - Cabeçote de Encaixe P/mecanismo de Entrada de Caixa Acoplada.	Pç	20,00	12,8000
106	32714 - Cadeado 25mm	Pç	50,00	9,6800
129	54620 - Conexão T Soldável 32mm, Pvc	un	10,00	1,4000
130	54621 - Conexão T Soldável 50mm Pvc	un	10,00	3,5000
131	54623 - Conexão T Soldável 25mm Pvc	un	10,00	0,4500
132	54622 - Conexão T Soldável .40mm Pvc	un	10,00	3,2500
133	54616 - Conexão T 40mm Para Esgoto de Pvc	un	10,00	0,9000
144	54626 - Curva L Pvc 100mm 90° Esgoto	un	20,00	6,0000
145	54624 - Curva L Pvc 20mm 90°	un	20,00	0,7500
146	54625 - Curva L Pvc 25mm 90°	un	20,00	1,0000
147	54627 - Curva L Pvc 40mm 90° Esgoto	un	20,00	1,2000
149	54677 - Disco de Lixa P120 Para Material Ferroso	un	150,00	4,1200
170	55080 - Ferro Trifilado de 6mm, Barras Com 6m de Comprimento	Pç	50,00	16,0000
171	55081 - Ferro Trifilado de 8mm, Barras Com 6m de Comprimento	Pç	50,00	21,5000
175	51416 - Fita dupla face 12,7mm rolo c/ 1,90 metro 3M	RI	200,00	6,5000
219	54628 - Joelho Lr 25mmx1/2" Pvc, Latonado	un	50,00	1,6500
256	54650 - Luva Com Rosca 3/4" Galvanizada	un	30,00	4,2500
266	54636 - Luva Soldável 32mm Para Água Pvc	un	50,00	0,7000
267	15541 - Mão francesa confeccionadas em ferro com reforço para suporte de prateleiras, pintadas em esmalte sintético branco. Tamanho aproximado 20x30cm.	un	100,00	5,5000
269	54572 - Massa Para Calafetar, Cor Cinza, 350 G	FI	40,00	5,5000
280	54550 - Obturador Universal Para Saida de Água, Com Vedante Em Borracha, Bitola de 2" E Corrente, Para Todas As Linhas Com Regulagem Para Bacias de 6 Lpf.	un	100,00	10,2500
284	52242 - Parafuso de Nylon Para Fixação de Caixa Acoplada 08 Mm de Espessura	un	100,00	6,3000
285	54586 - Parafuso Para Madeira 4.5 Mm X 22 Mm	un	1.000,00	0,1200
286	54587 - Parafuso Para Madeira 4.5 Mm X 25 Mm	un	1.000,00	0,1300
287	54642 - Plug Com Rosca 1/2 Pvc	un	50,00	0,4500
288	54643 - Plug Com Rosca 3/4 Pvc	un	50,00	0,5000
304	54591 - Prego 12 Mm X 12 Mm.	kg	10,00	9,0000
305	54560 - Prego 13mm X 15 Mm	kg	10,00	9,9000
306	54564 - Prendedores de Portas de Latonado Oxidado, Com Fixação Na Parede	un	100,00	7,9000
307	54565 - Prendedores de Portas de Latonado Oxidado, Com Fixação No Chão	un	100,00	8,0000
317	58993 - Rebolo reto para uso em moto esmeril; Furo 1'1/4 com bucha de redução para 1/2'; Gramatura do grão fino. Para uso geral. Diâmetro x espessura: 6x1'	un	5,00	19,5000
327	57746 - Reparo Para Torneira Mvs Cromado	un	30,00	14,2800

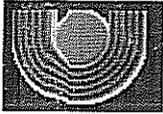


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

331	61262 - Ripa 4" x 1" comum para caixa - pinus ou canela. Peça com 3 metros	m	400,00	5,5000
340	57734 - Sifão Flexível Horizontal 1 ½' X 1 ½'	un	30,00	10,0000
341	57732 - Sifão Flexível Horizontal 40 X 40mm	un	30,00	8,0000
350	54666 - Tampão Galvanizado 1"	un	20,00	3,5000
351	54664 - Tampão Galvanizado 1 1/2"	un	10,00	7,7000
352	54665 - Tampão Galvanizado 1 1/4"	un	10,00	7,0000
353	54667 - Tampão Galvanizado 1/2"	un	10,00	2,1500
354	54668 - Tampão Galvanizado 3/4"	un	10,00	2,3000
355	56114 - Tarjeta de 2" Zincada	un	40,00	3,2000
368	54670 - Tomeira Automática Em Latão Cromado 1/2" Fixação de Mesa	un	20,00	185,0000
371	59733 - Tomeira de parede, modelo clinica em aço inox; acionamento com o cotovelo; Comprimento mínimo 21cm; Medida mínima do acionamento 12cm; Água Fria. Acionamento com ¼ de volta	un	2,00	240,0000
372	59734 - Tomeira para bancada; modelo clinica em aço inox; acionamento com o cotovelo; Medida mínima do acionamento 14,5cm; Água Fria. Acionamento com ¼ de volta	un	2,00	280,0000
373	52814 - Tomeira 1/2" Para Jardim, de Metal, Tam Média	un	20,00	19,8000
378	52993 - Válvula Americana Cromada 3 1/2" X 2 1/2"	un	15,00	13,5000
379	52817 - Válvula P/ Lavatório Cromada, C/ Tampa, Ladrão E Unho Completo, 76 Cm	un	20,00	12,2000
380	52816 - Válvula P/ Lavatório Cromada, C/ Tampa, S/ Ladrão E C/ Unho, 76 Cm	un	20,00	11,7000
381	52244 - Vedante de borracha para tomeira 1/2"	un	50,00	1,5000
382	52243 - Vedante de borracha para tomeira 3/4"	un	50,00	1,5000
383	54554 - Vedantes de Borracha Para Registro de Chuveiro de 1"	un	50,00	2,9000
395	64322 - Tesoura p/ tubos PPR	un	1,00	63,5000
400	64399 - Torques de carpinteiro 8"	un	2,00	18,7200
403	64454 - Viga Pinheiro 5,0cm x 5,0cm x 4,00m.	un	20,00	15,0000
404	64455 - Viga Pinheiro 5,0cm x 10,0cm x 4,00m.	un	20,00	28,0000
405	64456 - Viga Pinus 5,0 x 10,0cm x 3,00 m.	un	20,00	21,0000
406	64457 - Viga Pinus 5,0 x 5,0cm x 3,00 m.	un	20,00	9,4000
437	57613 - Filtro de Água Tipo Zufion, Para Bebedouro de Pressão.	Pç	20,00	22,3000
438	64183 - Ripa pinus bruta 2,5 x 2,5 cm x 3 metros	un	50,00	2,3000
439	64224 - Tabua pinheiro 2,5 x 10,0 cm x 4,50 m	un	100,00	13,7000
440	64225 - Tabua pinheiro 2,5 x 30,0 cm x 3,50 m	un	200,00	39,4000
441	64226 - Tabua pinus 2,5cm x 10,0 cm x 3m	un	100,00	5,1000
442	64227 - Tabua pinus 2,5cm x 15,0 cm x 3m	un	100,00	7,2000
443	64228 - Tabua pinus 2,5cm x 20,0 cm x 3m	un	100,00	9,4800
444	64229 - Tabua pinus 2,5cm x 25,0 cm x 3m	un	50,00	12,2800
461	64446 - Tubo em aço galvanizado ½" x 3mm de espessura da parede, sem costura, NBR-5580. Barra de 6m.	un	10,00	65,0000
462	64447 - Tubo em aço galvanizado 3/4" x 3mm de espessura da parede, sem costura, NBR-5580. Barra de 6m.	un	10,00	85,0000
463	64448 - Tubo em aço galvanizado 1" x 3,75mm de espessura da parede, sem costura, NBR-5580. Barra de 6m.	un	10,00	108,0000
464	64449 - Tubo em aço galvanizado 1 1/4" x 3,75mm de espessura da parede, sem costura, NBR-5580. Barra de 6m.	un	5,00	135,0000
465	64450 - Tubo em aço galvanizado 1 1/2" x 3,75mm de espessura da parede, sem costura, NBR-5580. Barra de 6m.	un	5,00	196,3000
466	64451 - Tubo em aço galvanizado 2" x 4,5mm de espessura da parede, sem costura, NBR-5580. Barra de 6m.	un	5,00	250,0000
322	56484 - Registro de Esfera Em Pvc Rígido, Soldável - Tamanho ¾"	Pç	30,00	10,5000
324	55969 - Registro de Gaveta Industrial 3". Com Dupla Vedação No Eixo	Pç	4,00	250,0000



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE – HUOP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014 ELETRIO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Carlos Alberto Piacenti, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. 1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais diversos de Manutenção e Ferramentas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivada a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

#### 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

#### 3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

#### 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

#### 5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

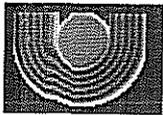
5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

7



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetivado, serão aplicadas as CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. As atividades de farmácia de manipulação deverão estar de acordo com o exigido na RDC 214/2007, que regulamenta as atividades de Farmácias de Manipulação, bem como as demais legislações vigentes que se relacionam.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsauúde) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.52, 1.4.1.0.3.3.90.30.02, 1.4.1.0.3.3.90.30.16, 1.4.1.0.3.3.90.30.27, 1.4.1.0.3.3.90.30.09, 1.4.1.0.3.3.90.30.18, nas fontes 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

#### 7. PENALIDADES

7.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de licitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega/realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6.1 - As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 601389/2013 Pregão

Presencial 602/2014 – UNIOESTE – HUOP

7.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 08 de abril de 2014.

*[Handwritten signature]*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – Contratante.

Luiz Sérgio Fettback. - Diretor Geral.

Carlos Alberto Piacenti. - Vice-Reitor.

*Beatris Cardoso*

Assinatura do responsável:

ELETROCAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

- Contratada

Testemunhas:

Carlos Eduardo Ferreira Campos  
RG: 8.215.270-9

*Marcos Aquila I. Rocha*

Marcos Aquila I. Rocha  
RG: 4.724.717-9



Selo Digital 5Nyc6.giPKn.vAgcD, Controle: jF22B.RajS  
Consulte esse selo em <http://funarper.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO (28481).\*0072\* 76927E\*. Dou fé. Cascavel/PR, 09 de abril de 2014. Em Teste da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada  
Thayline Rossato Lorenzi  
Escrevente Autorizada



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

Anexo Itens Registrados Pela Empresa:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Unid.
19	56333 - Luminária Branca de Sobrepor Para Lâmpada Fluorescente de 32w	un	40,00	93,0000
46	54576 - Abraçadeiras de Nylon 104mm (10 Cm), Cor Branca.	Pç	500,00	0,0700
69	56006 - Bobina Para Contator 32a 3lb 44, 380v	Pç	5,00	68,0000
70	56007 - Bobina Para Contator 40a Lc1d40m7	Pç	5,00	219,0000
71	56008 - Bobina Para Contator 80a Lc1d80m7	Pç	5,00	429,0000
101	59486 - Cabo de energia para CPU 110V, com 03 pinos 2P + T novo padrão. Com tamanho mínimo de 1.5m.	Pç	30,00	12,0000
102	54751 - Cabo Flexível 2 X 1,5mm2	m	500,00	1,7000
103	54752 - Cabo Flexível 2 X 2,5mm2	m	500,00	2,4500
104	54754 - Cabo Flexível 2 X 4,0mm2	m	500,00	4,0000
105	54755 - Cabo Flexível 3 X 1,5mm2	m	500,00	2,6000
109	54574 - Caixa de Passagem Sistema X, Para Telefone Com Rj11	un	30,00	9,0000
110	57719 - Caixa Sistema X, Com Tomadas do Tipo 2p + T Padrão Brasileiro, Pinos 127v, 20 Amp, 4x2, Cor Branco.	Pç	50,00	8,0000
111	54745 - Caixa Sistema X, Com Tomadas do Tipo 2p + T Padrão Brasileiro, Pinos 220v, 20 Amp, 4x2, Cor Vermelho.	Pç	50,00	7,0000
112	31362 - Canaleta de Pvc Para Caixa Sistema X, 20x10x2000mm. Cor Branca sem divisória.	Pç	50,00	3,5000
135	54736 - Contactor 25a, Lc1d25m7	Pç	10,00	130,0000
136	52498 - Contactor 32 A LC1D32M7	Pç	10,00	255,0000
137	52643 - Contactor 50 A LC1D50M7	Pç	5,00	355,0000
138	59488 - Cotovelo externo para canaleta de PVC, 20 x 10 mm. Cor branca.	Pç	30,00	0,4000
139	59489 - Cotovelo interno para canaleta de PVC, 20x10mm. Cor branca.	Pç	30,00	0,4000
140	59490 - Cotovelo 90° para canaleta de PVC, 20x10mm. Cor branca.	Pç	30,00	0,4000
141	54725 - Curva de 90° de Pvc Rígido Roscável Anti-chama, Bitola de 1 1/2	Pç	30,00	0,8000
150	51485 - Disjuntor bifásico 15 A UL	Pç	20,00	44,0000
151	51486 - Disjuntor bifásico 25 A UL	Pç	15,00	40,0000
152	51487 - Disjuntor bifásico 30 A UL	Pç	10,00	44,0000
153	56350 - Disjuntor Din Bifásico 20 A	Pç	30,00	27,0000
154	54774 - Disjuntor Trifásico 100 A UI	Pç	20,00	71,9800
155	54764 - Disjuntor Trifásico 15 A UI	Pç	10,00	39,0000
156	54766 - Disjuntor Trifásico 20 A UI	Pç	15,00	39,0000
157	54765 - Disjuntor Trifásico 30 A UI	Pç	10,00	39,0000
158	51492 - Disjuntor trifásico 35 A UL	Pç	15,00	40,0000
159	54771 - Disjuntor Trifásico 50 A UI	Pç	15,00	42,0000
160	51493 - Disjuntor trifásico 70 A UL	Pç	5,00	70,0000
161	54724 - Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, Anti-chama, Barra Com 05 Metros, Bitola de 1 1/2	Pç	20,00	5,5000
172	14644 - Fio flexível 10mm para Temp. + 130°	m	100,00	3,9000
173	51494 - Fio flexível 6mm para Temp. + 130°	m	100,00	2,4000
174	51516 - Fio Telefonico 01 par encapado para rede interna Rolo 200 m	Rl	5,00	93,0000
180	54825 - Fusível de Vidro 0,25 Amperes, Grande.	Pç	50,00	0,4500
181	54811 - Fusível de Vidro 0,25 Amperes, Pequeno.	Pç	50,00	0,5000
182	54813 - Fusível de Vidro 0,5 Amperes, Pequeno.	Pç	50,00	0,1000
183	54826 - Fusível de Vidro 0,50 Amperes, Grande.	Pç	50,00	0,4500
184	54828 - Fusível de Vidro 1 Amper, Grande.	Pç	50,00	0,4500
185	54815 - Fusível de Vidro 1 Amper Pequeno.	Pç	50,00	0,1000
186	54833 - Fusível de Vidro 10 Amperes Grande	Pç	50,00	0,5000
187	54821 - Fusível de Vidro 10 Amperes Pequeno.	Pç	50,00	0,1000
188	54823 - Fusível de Vidro 12 Amperes Pequeno.	Pç	50,00	0,4500
189	54834 - Fusível de Vidro 12 Amperes Grande	Pç	50,00	0,4500
190	54824 - Fusível de Vidro 15 Amperes Pequeno.	Pç	50,00	0,2500
191	54836 - Fusível de Vidro 15 Amperes Grande	Pç	50,00	0,4000
192	54829 - Fusível de Vidro 2 Amperes, Grande.	Pç	50,00	0,5000
193	54817 - Fusível de Vidro 2 Amperes Pequeno.	Pç	50,00	0,1000
194	54814 - Fusível de Vidro 2,5 Amperes Pequeno.	Pç	50,00	0,2000
195	54827 - Fusível de Vidro 2,50 Amperes, Grande.	Pç	50,00	0,4000
196	54822 - Fusível de Vidro 4 Amperes Pequeno.	Pç	50,00	0,1000
197	54830 - Fusível de Vidro 4 Amperes, Grande.	Pç	50,00	0,4000
198	54831 - Fusível de Vidro 6 Amperes Grande	Pç	50,00	0,4000
199	54819 - Fusível de Vidro 6 Amperes Pequeno.	Pç	50,00	0,1000
200	54832 - Fusível de Vidro 7 Amperes Grande	Pç	50,00	0,4500
201	54795 - Fusível Modelo Nh00 100 Amperes	Pç	10,00	11,5000



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE – HUOP

202	54793 - Fusível Modelo Nh00 - 25 Amperes	Pç	10,00	9,5000
203	54794 - Fusível Modelo Nh00 - 50 Amperes	Pç	10,00	7,0000
204	54796 - Fusível Modelo Nh00 125 Amperes	Pç	10,00	12,5000
205	51303 - Interruptor Bipolar 20a , 03 Posições , Com Alavanca Em Metal, (liga)-desliga-(liga), Momentâneo.	Pç	20,00	25,0000
206	54694 - Interruptor Para Centro de Cordão, Em Termoplástico Branco, 3a 250v	Pç	20,00	3,1000
207	54693 - Interruptor Para Fim de Cordão, Em Termoplástico Branco, 3a ç 250v~	Pç	20,00	3,0000
208	15351 - Interruptor paralelo de 2 elementos (teclas) com placa 4x2. Cor branca. É necessário atender as Normas da ABNT e Certificado pelo INMETRO/CEPEL.	Pç	100,00	8,5000
209	15350 - Interruptor paralelo de 3 elementos (teclas) com placa 4x2. Cor branca. É necessário atender as Normas da ABNT e Certificado pelo INMETRO/CEPEL.	Pç	100,00	12,0000
210	60814 - Isolador baixa tensão, cilíndrico em poliéster 16x40	un	20,00	2,7000
211	60815 - Isolador baixa tensão, cilíndrico em poliéster 25x30	un	20,00	4,5000
212	60816 - Isolador baixa tensão, cilíndrico em poliéster 30x40	un	20,00	5,0000
213	60817 - Isolador baixa tensão, cilíndrico em poliéster 30x80.	un	20,00	13,5000
214	60818 - Isolador baixa tensão, cilíndrico em poliéster 40x40.	un	20,00	7,0000
215	60819 - Isolador baixa tensão, cilíndrico em poliéster 40x55.	un	20,00	9,0000
216	60820 - Isolador baixa tensão, cilíndrico em poliéster 50x50.	un	20,00	12,6000
217	60821 - Isolador baixa tensão, cilíndrico em poliéster 65x90.	un	20,00	29,0000
223	54735 - Jogo de Contato Lc1d25m7, 25a	Pç	5,00	130,0000
224	54743 - Jogo de Contato Lc1d32m7, 32a	Pç	5,00	300,0000
225	54741 - Jogo de Contato Lc1d40m7, 40a	Pç	5,00	250,0000
226	54742 - Jogo de Contato Lc1d50m7, 50a	Pç	5,00	350,0000
227	54740 - Jogo de Contato Lc1d80m7, 80a	Pç	5,00	425,0000
230	51496 - Lâmpada Fluorescente Azul TL 20 W/52 para Fototerapia	Pç	100,00	40,0000
231	51302 - Lâmpada Fluorescente TLT Super 20 watts para Fototerapia	Pç	100,00	47,0000
234	51499 - Lâmpada Halogena H1 12v 55w P14.5s	Pç	30,00	10,0000
235	51498 - Lâmpada Halogena H3 12V 55W PK 225	Pç	30,00	9,0000
236	51497 - Lâmpada Halogena H3 24v 70w P 225k	Pç	30,00	21,0000
237	59293 - Lâmpada halógena; 24 V; 150W; G 6,35	Pç	150,00	31,0000
238	59285 - Lâmpada halogena 6V, 30 watts, G4	un	30,00	43,0000
239	47749 - Lâmpada Incandescente 100w 127v	Pç	50,00	2,1000
240	2106 - Lâmpada Incandescente 60 W 127 V	Pç	50,00	2,0000
241	51512 - Lâmpada Vapor Sódio 150 W	Pç	30,00	34,0000
242	36621 - Lâmpada Vapor Sódio 400 W	Pç	30,00	48,0000
243	59478 - Lâmpadas minidrícas com uso de transformadores.	Pç	30,00	8,0000
289	59492 - Plug fêmea 03 receptores para extensões (10 A / 127V)	un	200,00	3,5000
290	59493 - Plug fêmea 03 receptores para extensões (20 A / 220V)	un	200,00	5,0000
291	54878 - Plug Macho 03 Pinos 2p+t Padrão Brasileiro Para Extensões (10 A.127v)	Pç	300,00	3,0000
292	51321 - Plug Macho 03 Pinos 2p+t; Padrão Brasileiro Para Extensões (20a. 220v).	Pç	200,00	6,0000
308	19631 - Reator Eletrônico 1 X 20w 127v	Pç	40,00	13,0000
309	54882 - Reator Eletrônico 2 X 20w 127v	Pç	40,00	20,0000
310	54884 - Reator Eletrônico Duplo Para Lâmpadas Fluorescentes T8 de 32w / 127v / 60hz.	Pç	1.000,00	14,2400
311	54883 - Reator Eletrônico Simples Para Lâmpadas Fluorescentes T8 de 16w / 127v / 60hz	Pç	30,00	25,0000
312	54885 - Reator Eletrônico Simples Para Lâmpadas Fluorescentes T8 de 32w / 127v / 60hz	Pç	600,00	11,9000
313	51641 - Reator 01 Lamp 150W vapor de sodio AP AFP	Pç	30,00	55,0000
314	51505 - Reator 01 Lamp 400W vapor de sodio AP AFP	Pç	30,00	78,0000
318	54887 - Receptáculos Antivibratório Para Lâmpadas Fluorescentes de 32w.	Pç	200,00	1,4000
326	54899 - Relé Fotoelétrico Para As Lâmpadas de Vapor de Sódio, 1000 W, 220 V.	Pç	20,00	40,0000
329	51483 - Resistência Elétrica Tubular para Caldeira 220/380V 18KW 970mm 06 espirais	Pç	30,00	500,0000
356	56416 - Tê Horizontal 90° Eletrolítica, 100 X 50mm	Pç	30,00	8,0000
364	52999 - Tomada de Embutir 4x2 P/ Tel Padrão Telebrás C/ Tomada Rj11	Pç	30,00	6,0000
365	57786 - Tomada Tipo 3 Pinos 2p+t Padrão Brasileiro 127v, 20amp, Com Placa 4x2	Pç	100,00	6,0000
366	54902 - Tomada Tipo 3 Pinos 2p+t Padrão Brasileiro 220v, 20amp, Com Placa 4x2. Cor Vermelha.	Pç	100,00	5,0000
367	51394 - Tomada 2P+T universal c/ placa 4X2	Pç	150,00	4,5000
374	53252 - Transformador (trafo) 0-110/220v; 12+12 Vac/ 3°.	Pç	10,00	180,0000
375	56390 - Tubo Corrugado Com Fita de Aço Zincado, Bitola de 1½"	m	50,00	12,0000
377	54731 - Tubo Espiral de ½ Plástico Para Cabos, Feito de Polietileno E Nylon, Cor Branco.	Pç	200,00	1,3000
398	64370 - Tomada universal sistema X 10A, composto por caixa, espelho e tomada 2P+T vermelha.	un	50,00	13,0000
422	64860 - Lâmpada Fluorescente Tubular de 32 W, bulbo 26 Mm (t8), fluxo luminoso igual ou superior a 2700 lumens	un	2.000,00	2,8600
423	64861 - Lâmpada fluorescente compacta em forma de espiral com potencia de 9W, tensão 127V, com fluxo luminoso mínimo de 500 lumens	un	100,00	11,0000



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001389/2013 Pregão

Presencial 002/2014 – UNIOESTE — HUOP

424	64862 - Lâmpada fluorescente compacta em forma de espiral com potencia de 15W, tensão 127V, com fluxo luminoso mínimo de 850 lúmens	un	300,00	8,0000
425	64863 - Lâmpada fluorescente compacta em forma de espiral com potencia de 25W, tensão 127V, com fluxo luminoso mínimo de 1500 lúmens	un	400,00	10,0000
426	64864 - Lâmpada fluorescente compacta com potencia de 85W, tensão 220V, com fluxo luminoso mínimo de 5100 lúmens	un	30,00	100,0000
427	64865 - Fita isolante preta, fabricado em PVC antichamas - rolo de 20m X 19mm x 0,13mm de espessura, norma IEC 60454-3-1.	un	200,00	6,0000
428	64866 - Fita isolante verde, fabricado em PVC antichamas - rolo de 20m X 19mm x 0,13mm de espessura, norma IEC 60454-3-1.	un	10,00	8,0000
429	64867 - Fita isolante vermelha, fabricado em PVC antichamas - rolo de 20m X 19mm x 0,13mm de espessura, norma IEC 60454-3-1.	un	10,00	8,0000
430	64868 - Fita isolante azul, fabricado em PVC antichamas - rolo de 20m X 19mm x 0,13mm de espessura, norma IEC 60454-3-1.	un	10,00	8,0000
431	64869 - Fita isolante amarela, fabricado em PVC antichamas - rolo de 20m X 19mm x 0,13mm de espessura, norma IEC 60454-3-1.	un	10,00	8,0000
432	64870 - Fita isolante branca, fabricado em PVC antichamas - rolo de 20m X 19mm x 0,13mm de espessura, norma IEC 60454-3-1	un	10,00	8,0000